



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.643, DE 2025

Institui o laço multicolorido como símbolo nacional da luta pelos direitos das pessoas com doenças raras no Brasil.

Autora: Deputada ROSANGELA MORO

Relatora: Deputada MARIA ROSAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.643, de 2025, propõe instituir o laço multicolorido como símbolo nacional da luta pelos direitos das pessoas com doenças raras no Brasil

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de dar a essa causa um elemento visual de representação oficial, com forte poder comunicativo, social e simbólico.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Saúde (CSAÚDE); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA





Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inc. XVII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar a nobre Deputada ROSANGELA MORO pela preocupação em relação às pessoas com doenças raras.

A criação de um símbolo nacional para representar a luta das pessoas com doenças raras é um passo fundamental para consolidar essa pauta no Brasil. Em um país marcado por desigualdades no acesso à saúde, esse emblema daria visibilidade a milhões de brasileiros que enfrentam barreiras no diagnóstico, no tratamento e na vida social. Um símbolo oficial funciona como uma linguagem universal, capaz de comunicar de forma imediata a importância da causa e de aproximar governo, sociedade e famílias em torno da inclusão e da justiça social.

Estima-se que existam entre 6.000 e 8.000 doenças raras. Muitas vezes, o único traço comum entre elas é a baixa incidência na população e as complexas consequências que isso gera em termos de saúde pública. Por isso, além de ampliar a visibilidade, um símbolo nacional teria grande poder de agregação e mobilização: um elemento distintivo que fortalece o sentimento de pertencimento e a identidade coletiva, conferindo maior coesão às iniciativas já existentes. Assim como a fita vermelha representa a luta contra o HIV/AIDS e o laço rosa simboliza o combate ao câncer de mama, um símbolo para as doenças raras permitiria integrar campanhas, eventos e ações sob um mesmo referencial.

Por fim, cabe ressaltar que a oficialização desse símbolo por meio de lei demonstra que o Estado brasileiro reconhece a luta das pessoas com doenças raras como uma prioridade social e de saúde. Esse gesto fortalece a legitimidade das reivindicações e oferece um instrumento mais eficaz de pressão junto às instâncias decisórias

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão se manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 1.643, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

Deputada MARIA ROSAS
Relatora

Apresentação: 15/09/2025 15:26:40.080 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 1643/2025

PRL n.1



DF | Câmara dos Deputados Anexo IV • Gabinete 436 CEP: 70.160-900 | Fones: (61) 3215-5436/3215-3436 | dep.mariarosas@camara.leg.br
São Paulo –SP | A. Das Nações Unidas, 18.801, sala 314 – Santo Amaro | CEP: 04.754-010 | Fones: (11) 2478-2063/2082

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254874366100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas